



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS</b>	<b>1 - 11</b>
<hr/>		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>12 - 22</b>
<hr/>		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>23 - 24</b>
<hr/>		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>25 - 75</b>
<hr/>		
<b>5</b>	<b>CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS</b>	<b>76 - 76</b>
<hr/>		
<b>6</b>	<b>CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS</b>	<b>77 - 77</b>
<hr/>		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

Aprova a Estrutura Regimental da Pró-Reitoria de Extensão, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e em conformidade com as competências institucionais delineadas no Regimento da Reitoria;

**RESOLVE:**

TÍTULO I  
DA FINALIDADE

Art. 1º A Pró-Reitoria de Extensão – Proext tem por finalidade promover o desenvolvimento institucional da extensão acadêmica, integrando o processo de formação profissional e cidadã do/a estudante e promovendo a relação transformadora entre universidade e sociedade, por meio da produção, socialização e difusão de conhecimentos, articulando as atividades de extensão nos diversos setores da Universidade.

TÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Pró-Reitoria de Extensão tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete da Pró-Reitoria:

- a) Coordenação de Articulação;
- b) Coordenação Administrativa; e
- c) Coordenação Financeira:
  - 1. Divisão de Finanças;
- d) Coordenação de Comunicação e Informação;

II - Diretoria de Interação Social:

- a) Coordenação de Educação em Ciências, Tecnologia e Inovação Extensionista; e
- b) Coordenação do Núcleo da Pessoa Idosa;

III - Diretoria de Extensão:

- a) Coordenação Pedagógica de Extensão; e
- b) Coordenação de Registro e Acompanhamento dos Dados da Extensão;

TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Extensão:

I - implementar, coordenar, acompanhar, avaliar e executar a política de extensão acadêmica na UFPE, considerando a interação dialógica interna e com a sociedade, aperfeiçoando a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão através da interdisciplinaridade e interprofissionalidade para gerar o impacto e a transformação social;

II - contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã do/a estudante da UFPE comprometida com a transformação da sociedade;

III - promover ações que favoreçam a integração da Universidade com outros setores da sociedade; e

IV - apoiar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento humano, social, cultural, científico, tecnológico e econômico.

## CAPÍTULO I

### DO GABINETE DO/A PRÓ-REITORIA

Art. 4º Compete ao/à Pró-Reitor/a:

I - promover a articulação da extensão com o ensino e pesquisa visando à integração universidade/sociedade e à formação acadêmica;

II - promover a integração com outras instituições acadêmicas e sociais, visando ao desenvolvimento de políticas de extensão;

III - articular reuniões e presidir a Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - elaborar, acompanhar, avaliar e executar o Plano de Ação da Proext;

V - articular a execução das ações da Proext com as demais pró-reitorias e unidades acadêmicas;

VI - realizar a gestão das ações da Pró-Reitoria de acordo com os planos institucionais, com destaque para o Plano de Ação Institucional, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Estratégico Institucional;

VII - acompanhar, coordenar e tomar decisões sobre o desenvolvimento das diretrizes aprovadas na política de Extensão da UFPE, a partir dos dados e relatórios fornecidos pela equipe de gestão com base no sistema de registro vigente;

VIII - constituir comissões ou grupos de trabalho para estudo de assuntos de interesse da Pró-Reitoria;

IX - delegar competências nos limites de suas atribuições;

X - representar a Pró-Reitoria junto às demais instâncias da UFPE;

XI - participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores da UFPE;

XII - representar o/a Reitor/a em eventos por ele/a designado; e

XIII - desempenhar outras atividades estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores e pelo(a) Reitor(a).

## Seção I

### Da Coordenação de Articulação

Art. 5º A Coordenação de Articulação tem por finalidade assessorar o/a Pró-Reitor/a no planejamento e execução das atividades da Proext.

Art. 6º Compete à Coordenação de Articulação:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas pela equipe de gestão, com base nas diretrizes da política de Extensão da UFPE e do planejamento das atividades da Proext, a partir de dados e relatórios fornecidos pelas coordenações, setores e unidades que integram a Pró-Reitoria;

II - coordenar as atividades de grupos de trabalho interno para a elaboração do planejamento estratégico e gestão das ações da Pró-Reitoria de acordo com o Plano de Ação Institucional, Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Estratégico Institucional;

III - coordenar a composição de grupos de trabalho interno para encaminhar os procedimentos referentes à construção coletiva de documentos de caráter normativo, organizacional, relatorial, editais de fomento da Pró-reitoria e propostas para chamadas e editais externos envolvendo os vários setores da Proext;

IV - despachar com os Diretores e os Coordenadores os processos administrativos e demais demandas encaminhadas à Proext, submetendo-os à apreciação do/a Pró-Reitor/a;

V - articular-se com as unidades vinculadas à Proext para acompanhar a execução de ações transversais definidas pelo Gabinete do Reitor, bem como para a realização de eventos;

VI - acompanhar as reuniões de trabalho do/a Pró-Reitor/a e encaminhar as deliberações; e

VII - organizar, em conjunto com o Gabinete do/a Pró-Reitor/a, a agenda de compromissos, audiências e reuniões de trabalho da Proext.

## Seção II

### Da Coordenação Administrativa

Art. 7º A Coordenação Administrativa tem por finalidade gerenciar as ações administrativas e documentais para o desenvolvimento das atividades da Proext.

Art. 8º Compete à Coordenação Administrativa:

I - administrar a agenda institucional do/a Pró-Reitor/a;

II - redigir documentos oficiais e administrativos, incluindo assinatura via sistemas eletrônicos quando necessário;

III - secretariar as reuniões coordenadas pelo/a Pró-Reitor/a;

IV - gerenciar os canais institucionais de comunicação, incluindo o correio eletrônico e sistema de processos do Gabinete do/a Pró-Reitor/a;

V - realizar o atendimento ao público externo e interno à UFPE, através dos canais de comunicação estabelecidos institucionalmente para contato telefônico, envio de mensagens de correio eletrônico, aplicativos institucionais, dentre outros; e

VI - providenciar o atendimento aos trâmites e solicitações de caráter administrativo para concessão de diárias e/ou passagens e demais necessidades relacionadas a viagens institucionais do/a Pró-Reitor/a, servidores/as da Proext e das ações institucionais de extensão;

VII - intermediar as atividades administrativas entre o gabinete e as demais unidades da Proext;

VIII - realizar a gestão dos processos administrativos e de documentos, em formato digital ou físico, dirigidos ao/à Pró-Reitor/a ou demandados por ele/a.

IX - administrar, preparar, encaminhar, acompanhar e/ou comunicar informações pertinentes à dispensa, designação, substituição, avaliação de desempenho, gestão do sistema de ponto,

homologações, programação e alteração de férias e pedidos de afastamento da sede para compromissos institucionais de servidores/as da Proext;

X - dar suporte administrativo à organização de eventos institucionais, desde o planejamento à execução;

XI - proceder com a abertura de chamados para serviços e reparos na Proext, mediante solicitação ou delegação do/a Pró-Reitor/a;

XII - proceder com a abertura de processo para pagamento do/a substituto/a eventual, quando atuar na ausência do titular; e

XIII - desempenhar outras atribuições delegadas pelo/a Pró-Reitor/a.

### Seção III

#### Da Coordenação Financeira

Art 9º A Coordenação Financeira tem por finalidade coordenar a execução das ações de ordem financeira da Proext.

Art. 10. Compete à Coordenação Financeira da Proext:

I - subsidiar o/a Pró-Reitor/a com informações da gestão orçamentária da Pró-Reitoria para apoiar a tomada de decisões;

II - auxiliar no planejamento das aplicações de recursos financeiros para cumprimento das ações institucionais;

III - monitorar a execução do orçamento e do plano de contratações da Proext, propondo os ajustes necessários e submetendo-os à apreciação do/a Pró-Reitor/a;

IV - controlar e executar os recursos orçamentários destinados à Proext em conformidade com a estratégia institucional da UFPE;

V - analisar a viabilidade de atendimento das compras e contratações no âmbito da Proext, promovendo sua execução, bem como a dos auxílios financeiros e suprimento de fundos;

VI - acompanhar e executar os processos de concessão e permissão de uso realizados pelas unidades setoriais da Proext;

VII - consolidar o planejamento das receitas de recursos próprios captados através da Proext;

VIII - participar da gestão dos editais de extensão da Proext, junto às Diretorias e Coordenações;

IX - desempenhar outras atividades correlatas estabelecidas pelo/a Pró-Reitor/a.

### Subseção I

#### Da Divisão de Finanças

Art. 11. Compete à Divisão de Finanças:

I - analisar e orientar a execução orçamentária de ações fomentadas pela Proext;

II - acompanhar a execução orçamentária e atender às solicitações para prosseguimento dos processos;

III - gerenciar o cadastro e as folhas de pagamento dos bolsistas vinculados à Proext;

IV - enviar notas de empenho aos fornecedores e acompanhar as aquisições de produtos ou realização de serviços em todas as etapas do processo;

V - controlar e executar os recursos financeiros de fontes de convênios e destaques, quando houver;

VI - emitir notas de empenho para a execução orçamentária, enviar as notas emitidas aos respectivos fornecedores, monitorar todas as etapas do recebimento de bens e realização de contratações, a fim de assegurar a eficácia do processo de aquisição;

VII - instruir os processos de pagamento de empenhos emitidos pela Proext, após auferida a sua execução;

VIII - receber e analisar a prestação de contas de ações de extensão fomentadas pela Proext;

IX - executar e controlar os recursos orçamentários captados através de Guia de Recolhimento da União (GRU) das ações de extensão quando houver interesse institucional;

X - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à apreciação da Coordenação Financeira; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas estabelecidas pela Coordenação Financeira e/ou pelo/a Pró-Reitor/a.

#### Seção IV

##### Da Coordenação de Comunicação e Informação

Art. 12. A Coordenação de Comunicação e Informação – CCI tem por finalidade planejar, articular, propor, coordenar, direcionar, executar e acompanhar as ações de comunicação e informação da extensão e da Proext, a fim de disseminar a importância da extensão na formação acadêmica e na transformação social.

Art. 13. Compete à Coordenação de Comunicação e Informação – CCI:

I - atender e orientar servidores, estudantes e sociedade em geral quanto à política da Proext relativa às demandas de divulgação das ações de extensão;

II - planejar a comunicação da Pró-Reitoria e traçar oportunidades para promoção de suas ações;

III - coordenar e acompanhar o processo de produção dos projetos gráficos, textuais e audiovisuais da Proext;

IV - coordenar o Bureau de Design, o Bureau Editorial e de Informação e o Bureau Audiovisual para que funcionem de forma coesa e integrada;

V - definir a identidade visual dos canais de comunicação da Pró-Reitoria;

VI - informar e promover editais e ações de extensão registradas na Proext, através das redes sociais, **site** e da produção de boletins informativos;

VII - monitorar e controlar a veiculação das mídias de comunicação da Proext;

VIII - promover chamadas públicas de apoio às demandas de comunicação das ações de extensão; e

IX - interagir com a Superintendência de Comunicação e com os demais veículos de comunicação da UFPE, a fim de ampliar e promover a visibilidade das ações da Pró-Reitoria.

Parágrafo único. A Coordenação contará com os **Bureaus** de Design, Editorial e de Audiovisual para melhor distribuir conjuntos de atribuições por entre os/as servidores/as da unidade, visando ao monitoramento das ações, execução das atividades e prestação de contas.

#### CAPÍTULO II

##### DA DIRETORIA DE INTERAÇÃO SOCIAL

Art. 20. A Diretoria de Interação Social tem por finalidade impulsionar, através da extensão acadêmica, a interação dialógica entre a Universidade e a sociedade.

Art. 21. Compete à Diretoria de Interação Social:

I - articular as ações de extensão da UFPE com as demandas de vários setores da sociedade: instituições governamentais, não governamentais, educação básica, instituições privadas, coletivos e movimentos sociais;

II - investigar, monitorar e propor à comunidade acadêmica possibilidades de fomento de ações de extensão advindo de créditos, editais e projetos externos à UFPE;

III - apoiar a articulação junto às fundações de apoio de direito público ou privados nos convênios interinstitucionais no âmbito da Extensão;

IV - orientar a elaboração de projetos-base para realização das ações de extensão institucionais, bem como dos contratos e convênios interinstitucionais, considerando as diretrizes e princípios da Extensão;

V - incentivar o desenvolvimento de Programas e Projetos de inovação extensionista;

VI - mapear e analisar editais, chamadas públicas, privadas e afins que envolvam a descentralização de recursos financeiros e permitam a participação da Proext como executora de suas ações; e

VII - substituir e/ou representar o/a Pró-Reitor/a quando designado.

#### Seção I

##### Da Coordenação de Educação em Ciências, Tecnologia e Inovação Extensionista

Art. 22. A Coordenação de Educação em Ciências, Tecnologia e Inovação Extensionista – CECINE tem por finalidade articular e disseminar a interação entre ciência, tecnologia e inovação extensionista que contribua com o desenvolvimento da educação básica e da formação acadêmica interdisciplinar e interprofissional.

Art. 23. Compete à Coordenação de Educação em Ciências, Tecnologia e Inovação Extensionista:

I - planejar, executar e/ou articular atividades de extensão, cujo objetivo seja a melhoria da qualificação de profissionais da Educação Básica e diversos espaços sócio educativos no âmbito das ciências, tecnologia e inovação;

II - planejar, executar e/ou articular atividades de extensão que contribuam para a formação inicial e continuada de licenciandos e pós-graduandos no âmbito das ciências, tecnologia e inovação;

III - divulgar e popularizar o conhecimento científico, tecnológico e de inovação produzidos e/ou reconhecidos na/pela Universidade Federal de Pernambuco;

IV - gerenciar e articular atividades nos laboratórios didáticos da unidade para atender aos/às estudantes da graduação, da pós-graduação e da educação básica; e

V - coordenar as atividades de manutenção e patrimônio nos espaços da CECINE.

#### Seção II

##### Da Coordenação do Núcleo da Pessoa Idosa

Art. 24. A Coordenação do Núcleo da Pessoa Idosa – NPI tem por finalidade articular e disseminar atividades integradas de extensão, ensino, pesquisa e inovação que contribuam para a educação continuada e ações assistenciais, de caráter interdisciplinar e interprofissional, para as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 25. Compete à Coordenação do Núcleo da Pessoa Idosa:

I - assessorar órgãos governamentais e não governamentais na formulação de políticas específicas ao segmento da pessoa idosa;

II - organizar espaços de valorização das interações sociais, do bem-estar intelectual, físico, psicológico e social das pessoas idosas, além de formalizar parcerias externas com a sociedade e entidades congêneres;

III - promover a integração e o intercâmbio de experiências com outros órgãos ou instituições que assistem às pessoas idosas;

IV - elaborar a programação anual de atividades a serem desenvolvidas na Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UnAPI;

V - planejar, executar e/ou articular ações de extensão que contribuam para a educação continuada e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas;

VI - apoiar as iniciativas de extensão, ensino, pesquisa e inovação, além de ações assistenciais, de caráter interdisciplinar e interprofissional, direcionadas à população idosa nas diversas áreas do conhecimento gerontológico; e

VII - desenvolver ações e atividades que colaborem com a capacitação de pessoal na atenção gerontológica.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA DE EXTENSÃO

Art. 26. A Diretoria de Extensão tem por finalidade planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades da Política de Extensão da UFPE.

Art. 27. Compete à Diretoria de Extensão:

I - realizar o planejamento, gestão geral e avaliação das atividades internas da Política de Extensão da UFPE, de acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária;

II - impulsionar, orientar e acompanhar as ações extensionistas nos cursos de graduação, considerando as Ações Curriculares de Extensão;

III - impulsionar e orientar a inserção da extensão na pós-graduação;

IV - auxiliar o/(a) Pró-Reitor/a na gestão das ações da Pró-Reitoria de acordo com o Plano de Ação Institucional, Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Estratégico Institucional;

V - realizar os diálogos entre as coordenações setoriais de extensão das unidades acadêmicas, a fim de oportunizar a articulação entre as ações de extensão;

VI - articular e coordenar reuniões e ações junto às coordenações setoriais de extensão;

VII - articular programas e projetos a partir das demandas externas junto à Diretoria de Articulação Social;

VIII - acompanhar as atividades das unidades vinculadas à Diretoria;

IX - constituir comissões ou grupos de trabalho, no âmbito da Diretoria; e

X - substituir e/ou representar o/a Pró-Reitor/a quando designado.

#### Seção I

##### Da Coordenação Pedagógica de Extensão

Art. 28. A Coordenação Pedagógica de Extensão tem por finalidade impulsionar o conhecimento sobre a extensão acadêmica na comunidade interna da UFPE através de

assessoramento, coordenação, formação e apoio pedagógico para o desenvolvimento das ações extensionistas.

Art. 29. Compete à Coordenação Pedagógica de Extensão:

I - assessorar os cursos de graduação para a inserção da extensão em seus projetos pedagógicos de cursos – PPC;

II - organizar o apoio pedagógico para o desenvolvimento das ações de extensão nos cursos de graduação e pós-graduação;

III - realizar processos formativos no que se refere aos conceitos da extensão e elaboração de ações extensionistas junto à comunidade acadêmica;

IV - articular, assessorar e coordenar programas, projetos e demais ações institucionais da Proext;

V - acompanhar a avaliação das ações extensionistas a fim de subsidiar as formações e aprimoramento das ações;

VI - coordenar a composição de perfil, chamada pública, seleção e formação de avaliadores **ad hoc** para a criação de banco de avaliadores da Proext; e

VII - representar a Diretoria de Extensão em comissões técnicas, grupos de trabalho e eventos institucionais.

## Seção II

### Da Coordenação de Registro e Acompanhamento dos Dados da Extensão

Art. 30 A Coordenação de Registro e Acompanhamento dos Dados da Extensão tem por finalidade gerir os sistemas de registros e certificação das ações extensionistas e acompanhar os dados para subsidiar a política de extensão na UFPE

Art. 31. Compete à Coordenação de Registro e Acompanhamento dos Dados da Extensão:

I - realizar a gestão dos sistemas, processos e procedimentos para registro e certificação das ações de extensão;

II - acompanhar e orientar as coordenações de ações de extensão nas questões relacionadas aos processos de registro, relatório e certificação;

III - produzir e atualizar tutoriais dos processos e procedimentos para registro, relatório e certificação das ações de extensão;

IV - monitorar dados relativos à extensão na UFPE; e

V - organizar a coleta e gestão de dados para a publicização e avaliação das atividades da Política de Extensão da UFPE, de acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Cabe a todas as unidades da Pró-Reitoria:

I - elaborar e submeter ao/à Pró-Reitor/a manual de atividades internas de cada unidade, contendo as normas e rotinas de serviço;

II - manter atualizadas as informações sobre a unidade tais como: composição, contatos, atribuições, procedimentos dos serviços, documentos, formulários padronizados e orientações disponibilizadas no sítio eletrônico da Proext;

III - prestar informações ao público interno e externo, na área de sua atuação;

IV - organizar a sistematização e emissão de relatórios com os dados das atividades do seu setor;

V - supervisionar e orientar bolsistas e estagiários na execução de atividades;

VI - subsidiar a Coordenação de Comunicação e Informação para difusão e produção de material de divulgação específico de cada setor;

VII - compor grupos de trabalho interno para executar a construção coletiva de documentos e relatórios, realização de eventos, elaboração de editais de fomento da Pró-Reitoria e elaboração de propostas para chamadas e editais externos executando atividades, processos e procedimentos referentes àquilo que compete ao setor; e

VIII - representar a Proext em reuniões e eventos, dentre outras atividades, quando solicitado, em assuntos relacionados à área de cada setor.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 34. Fica revogada a Portaria Normativa nº 21, de 29 de julho de 2020.

Art. 35. Esta portaria normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no original publicado no B.O. UFPE, Recife, 59 (177 Boletim de Serviço), de 03 de outubro de 2024.

## ANEXO

## QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

<b>NOMENCLATURA ATUAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA NOVA</b>	<b>CÓDIGO</b>
Pró-Reitor de Extensão e Cultura	CD-02	Pró-Reitor de Extensão	CD-02
Assessor do Gabinete, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador de Articulação, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
Coordenador de Gestão Administrativa, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador Administrativo, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
Coordenador de Finanças, Fomento e Avaliação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador Financeiro, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
Chefe da Divisão de Finanças, da Coordenação de Finanças, Fomento e Avaliação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-03	Chefe da Divisão de Finanças, da Coordenação Financeira, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-03
Coordenador de Comunicação e Informação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador de Comunicação e Informação, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
Assessor, do Gabinete do Reitor	CD-04	Diretor de Interação Social, da Pró-Reitoria de Extensão	CD-04
Coordenador de Atenção à Terceira Idade, da Diretoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador do Núcleo da Pessoa Idosa, da Diretoria de Interação Social, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
Coordenador de Ensino de Ciências do Nordeste, da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador de Educação em Ciências, Tecnologia e Inovação Extensionista, da Diretoria de Interação Social, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
Diretor de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	CD-04	Diretor de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão	CD-04
Coordenador de Gestão e Assessoria Pedagógica da Extensão, da Diretoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador Pedagógico de Extensão, da Diretoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01

Coordenador de Gestão Editorial e Impacto Social, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FG-01	Coordenador de Registro e Acompanhamento dos Dados da Extensão, da Diretoria de Interação Social, da Pró-Reitoria de Extensão	FG-01
---	-------	---	-------

**PORTARIA Nº 3786 de 2 de outubro de 2024**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 16/07/2024, ESTER RIBEIRO DE ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1460798, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia, do Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1676/2024, de 15/04/2024.

(Processo nº 23076.078585/2024-38)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3787 de 2 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Designar, a partir de 16/07/2024, ESTER RIBEIRO DE ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1460798, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia, do Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências até o final do mandato do(a) coordenador(a).

(Processo nº 23076.078585/2024-38)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3810 de 3 de outubro de 2024**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 01/10/2024, JACIANA DOS SANTOS AGUIAR, Matrícula SIAPE nº 1257300, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3414/2024, de 09/09/2024.

(Processo nº 23076.079255/2024-87)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3811 de 3 de outubro de 2024**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 01/10/2024, PAULO ANTONIO GALINDO SOARES, Matrícula SIAPE nº 3091525, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3415/2024, de 09/09/2024.

(Processo nº 23076.079255/2024-87)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3813 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/10/2024, JACIANA DOS SANTOS AGUIAR, Matrícula SIAPE nº 1257300, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências.

(Processo nº 23076.079255/2024-87)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3815 de 3 de outubro de 2024**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 07/10/2024, EDILSON LUCENA FALCAO FILHO, Matrícula SIAPE nº 2376051, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da função de Coordenador da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1482/2024, de 27/03/2024.

(Processo nº 23076.016070/2024-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3816 de 3 de outubro de 2024**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 07/10/2024, KLEBER GONCALVES BEZERRA ALVES, Matrícula SIAPE nº 1810494, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1483/2024, de 27/03/2024.

(Processo nº 23076.016070/2024-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3818 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 07/10/2024, CAROLINA LIPPARELLI MORELLI, Matrícula SIAPE nº 1356402, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

(Processo nº 23076.016070/2024-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3790 de 2 de outubro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 04/10/2024, JOSE FERNANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1610318, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, do Gabinete do Reitor, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Relações Institucionais, do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, do Gabinete do Reitor, Código FG-01.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3792 de 2 de outubro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 04/10/2024, FABIANA AZEVEDO DELMONDES, Matrícula SIAPE nº 2177011, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Departamento de Antropologia e Museologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Articulação e Parcerias, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3793 de 2 de outubro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 04/10/2024, JOSE FERNANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1610318, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, do Gabinete do Reitor, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Operacional, do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, do Gabinete do Reitor, Código FG- 01

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3795 de 2 de outubro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 04/10/2024, ANSELMO MENDONCA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1525149, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Museologia e Valorização do Patrimônio Artístico-Cultural, da Diretoria de Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Museologia e Valorização do Patrimônio Artístico-Cultural, da Diretoria de Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Código FG-01.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3827 de 3 de outubro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 04/10/2024, AMANDA MARIA VALDEVINO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1783194, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação dos Espaços Culturais, da Diretoria de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, como substituto eventual da(o) função/cargo Diretor de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, Código CD-04

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3828 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, HELIO MARCIO PAJEU, Matrícula SIAPE nº 1707921, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Superintendente de Cultura, Código CD-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3830 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, JOSE FERNANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1610318, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Convênios e Eventos, da Superintendência de Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3832 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, JOSE FERNANDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1610318, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Gerente de Infraestrutura, da Superintendência de Cultura, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3833 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, AMANDA MANSUR CUSTODIO NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1030666, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Design e Comunicação, do Campus do Agreste, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3835 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, REBECA VASCONCELOS MATOS, Matrícula SIAPE nº 1854777, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Fomento e Políticas Culturais, da Diretoria de Memória, Patrimônio e Ações Artístico-Culturais, da Superintendência de Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Patrimônio e Memória, da Diretoria de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3837 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, ANSELMO MENDONCA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1525149, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Formação e Produção Cultural, da Diretoria de Memória, Patrimônio e Ações Artístico-Culturais, da Superintendência de Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador dos Espaços Culturais, da Diretoria de Equipamentos de Convenções e Eventos, da Superintendência de Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3838 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, ANTONIO CARLOS RABELO NIGRO FILHO, Matrícula SIAPE nº 2858552, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Memória, Patrimônio e Ações Artístico-Culturais, da Superintendência de Cultura, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3840 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, TALLEs RAUL COLATINO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2266351, Produtor Cultural, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Fomento e Políticas Culturais, da Diretoria de Memória, Patrimônio e Ações Artístico-Culturais, da Superintendência de Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Fomento e Políticas Culturais, da Diretoria de Memória, Patrimônio e Ações Artístico-Culturais, da Superintendência de Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3842 de 3 de outubro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/10/2024, MILENA COSTA MARQUES, Matrícula SIAPE nº 1650056, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Setor de Artes e Espetáculos (Arte Viva), da Coordenação de Ação Cultural e Fomento, da Diretoria de Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Formação e Produção Cultural, da Diretoria de Memória, Patrimônio e Ações Artístico-Culturais, da Superintendência de Cultura, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.079890/2024-14)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;**

**Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.**

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST	PROC. 23076
1114603	JOSÉ EDESON DE MELO SIQUEIRA	19/09/2024	21/09/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	071350/2024-25
1673028	MURILO ARTUR ARAÚJO DA SILVEIRA	19/09/2024	21/09/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	071357/2024-30
1716742	CINTHIA KALYNE DE ALMEIDA ALVES	02/10/2024	04/10/2024	MACEIÓ	AL	073963/2024-90
2319742	FABRIZIO DE LUIZ ROSITO LISTO	25/09/2024	27/09/2024	MACEIÓ	AL	068693/2024-81
2133384	RUY BATISTA PORDEUS	24/09/2024	26/09/2024	TIBAU DO SUL	RN	074559/2024-03
3219371	FLAVIANA JORGE DE LIMA	07/10/2024	09/10/2024	CRATO	CE	076970/2024-90
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	27/11/2024	29/11/2024	BRASÍLIA	DF	078884/2024-16
2186156	KARINE MENDES DA SILVA	08/10/2024	11/10/2024	VITÓRIA	ES	078182/2024-55
4604835	DAYANNE MOTA VELOSO BRUSCKY	14/11/2024	17/11/2024	SALVADOR	BA	079455/2024-22
3105301	MARCELO LUIZ PELIZZOLI	04/10/2024	05/10/2024	SÃO PAULO	SP	079485/2024-85
1672030	NATÁLIA MIRANDA VIEIRA DE ARAÚJO	30/10/2024	08/11/2024	SÃO PAULO E SALVADOR	SP E BA	079525/2024-72
1672030	NATÁLIA MIRANDA VIEIRA DE ARAÚJO	21/10/2024	25/10/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	079538/2024-12
1296119	JARCILENE SILVA DE ALMEIDA	20/10/2024	25/10/2024	BRASÍLIA	DF	079540/2024-55
1673028	MURILO ARTUR ARAUJO DA SILVEIRA	07/10/2024	11/10/2024	BRASÍLIA	DF	081439/2024-95
1277234	CARLOS ANDRE GUIMARAES FERRAZ	14/10/2024	18/10/2024	JUIZ DE FORA	MG	081396/2024-92
1314264	CAROLINE FARIAS LEAL MENDONCA	15/10/2024	19/10/2024	PORTO SEGURO	BA	080389/2024-24
1134695	CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO	26/09/2024	27/09/2024	SERTÂNIA	PE	080149/2024-05

**AFASTAMENTO A SERVIÇO - TORNAR SEM EFEITO (\*)**

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>EST.</b>	<b>PROC. 23076</b>
1524611	JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR	10/10/2024	14/10/2024	JUNCO DO SERIDÓ/ SANTA LUZI/ SÃO MAMEDE/ SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PB	074842/2024-25

(\*) Publicado no BO nº176 - 02/10/2024.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro Acadêmico do Agreste - CAA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEPCAA  
**Curso de Mestrado Acadêmico**

**Edital nº 01/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO**  
**(para ingresso em 2025)**  
(Aprovado na reunião do Colegiado de 13/09/2024)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste – PPGEPCAA, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 - SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO (para ingresso em 2025)**, publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 59 (173 Boletim de Serviço) de 27 de setembro de 2024, e através dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg/> e <https://www.ufpe.br/ppgepcaa>, do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2025.1** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEPCAA) - Curso de **MESTRADO ACADÊMICO**.

**ONDE LÊ-SE:**

**“2. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:**

j) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), até o dia 27/10/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 03 (três) meses após a matrícula e início do curso.”

**LEIA-SE:**

**“2. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:**

j) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), até o dia **31/10/2024**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 03 (três) meses após a matrícula e início do curso.”

Prof.<sup>a</sup> Thárcylla Rebecca Negreiros Clemente  
Coordenadora da Pós-Graduação em Engenharia de Produção do  
Centro Acadêmico do Agreste - Universidade Federal de Pernambuco

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/09/2024)

**Edital nº 02/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGGBM), Departamento de Genética, Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, que contém as normas do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Admissão – Ano Letivo 2025.1 ao corpo discente do PPGGBM – Centro de Biociências, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1. Inscrição:**

**1.1** Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Ciências Biológicas - área do Programa, ou áreas afins (<https://emec.mec.gov.br/>); e para o Curso de Doutorado, Mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>).

**1.2** Poderão se inscrever para o Doutorado, candidatos sem a titulação de mestre ou sem uma declaração de provável conclusão do mestrado, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

- a) Rendimento ou média geral no histórico escolar de graduação igual ou superior a oito (8,0);
- b) Parecer favorável da Comissão de Seleção do processo seletivo.

**1.3** A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), no período de 04 a 18/10/2024 **até às 22h** (horário de Brasília/DF).

**1.4** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após a inscrição.

**1.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega eletrônica dos documentos comprovados e numerados no *Curriculum Vitae*, bem como a ciência do conteúdo e regras deste Edital. Cada documento do *Curriculum Vitae* deverá ser ordenado e numerado por Item e Subitem. Documentos que não atendam a esta exigência não serão computados no somatório de pontuação do currículo.

**1.6** Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**1.7.** As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**1.8** Os arquivos a serem submetidos no site de inscrição (portal público de processos seletivos do SIGAA, [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) devem estar obrigatoriamente em formato PDF.

**1.9** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa, legível, sem irregularidades e informações pertinentes solicitadas exigidas dentro dos respectivos prazos e formatos previstos no presente edital.

**1.10** A inscrição do candidato faz presumir o pleno conhecimento e total aceitação do conteúdo deste edital.

**1.11** Diplomas de cursos de Graduação ou de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

## **2. Documentação para a inscrição:**

**2.1** No ato da inscrição no nível de Mestrado ou de Doutorado, o formulário de inscrição deverá ser preenchido em [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), onde serão exigidas a documentação abaixo:

**a)** Cópias dos seguintes documentos: RG/Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral (**obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral**); comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) e passaporte (no caso de candidato estrangeiro).

**b)** 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

**c)** Realização de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 18/10/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

**d)** *Curriculum Vitae* devidamente documentado, incluindo documentos comprobatórios numerados por item e subitem, seguindo **estritamente de acordo com Anexo I ou II, para os níveis de mestrado ou doutorado, respectivamente**, deste edital (utilizar um dos referidos anexos, incluindo a pontuação pelo(a) candidato(a), seguido dos comprovantes em anexo, numerados por item e subitem; não incluir o Currículo Lattes). Formato de envio exclusivamente em PDF, **datado e assinado**;

**e)** Declaração de veracidade das informações prestadas e documentos fornecidos (Anexo III) em formato PDF **datada e assinada**.

**2.1.1** Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

**2.1.2** No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

**2.1.3** Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa ([coordenacao.ppgg@ufpe.br](mailto:coordenacao.ppgg@ufpe.br)).

**2.2** Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado devem enviar eletronicamente:

- a) **Versão eletrônica de Pré-projeto de pesquisa (formato PDF) sem capa e com no máximo quatro (04) páginas, incluindo as referências, datado e assinado**, obedecendo à seguinte formatação: (1) página formato A4, com margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; (2) parágrafos com espaçamento 0 pt antes, 6 pt depois e simples nas entrelinhas; (3) fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; (4) fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. O projeto deve conter: (1) Identificação, incluindo nível da seleção e o título do pré-projeto; (2) Introdução; (3) Objetivos (Geral e Específicos); (4) Metodologia; (5) Resultados Esperados; (6) Cronograma de Execução; (7) Viabilidade Técnica e Financeira; (8) Referências Bibliográficas, e atendimentos aos critérios éticos e legais da pesquisa, quando pertinente;
- b) Cópia eletrônica do **Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, devidamente assinado**;
- c) Cópia eletrônica do **Histórico Escolar do Curso de Graduação**.

**2.3** Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir requerimento de inscrição com:

- a) **Versão eletrônica de Pré-projeto de pesquisa (formato PDF) sem capa e com no máximo quatro (04) páginas, incluindo as referências**, obedecendo à seguinte formatação: (1) página formato A4, com margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; (2) parágrafos com espaçamento 0 pt antes, 6 pt depois e simples nas entrelinhas; (3) fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; (4) fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. O projeto deve conter: (1) Identificação, incluindo nível da seleção e o título do pré-projeto; (2) Introdução; (3) Objetivos (Geral e Específicos); (4) Metodologia; (5) Resultados Esperados; (6) Cronograma de Execução; (7) Viabilidade Técnica e Financeira; (8) Referências Bibliográficas, e atendimentos aos critérios éticos e legais da pesquisa, quando pertinente;
- b) Cópia eletrônica do **Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado, devidamente assinado**;
- c) Cópia eletrônica do **Histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado**.

**2.4** Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

**2.5** Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, devendo ser anexada no ato da inscrição uma declaração de provável conclusão. A matrícula no curso, neste caso, fica condicionada à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a validade deste edital conforme Item 1.10. As declarações de provável conclusão deverão ser emitidas por coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, devidamente assinadas.

### 3 Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por doze (12) membros titulares e dois (02) membros suplentes. Como membros titulares farão parte da Comissão: Ana Christina Brasileiro Vidal, Anna Jéssica Duarte Silva, Marco Jacinto Katzenberger Batista Novo, Juan Luiz Coelho da Silva, Marcos André Cavalcanti Bezerra, Neide Santos, Paulo Geovani Silva Martins, Pedro Luiz de França Neto, Tatiany Patrícia Romão Pompílio de Melo, Valesca Pandolfi, Vanessa Emanuelle Pereira Santos, Werbson Lima Guaraná; enquanto como suplentes citam-se: Débora Elienai de Oliveira Miranda Miranda e Sivoneide Maria da Silva.

**3.1A** Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

Etapas do Concurso de Mestrado e Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
--	-------	----------	--------------

Inscrições online (SIGAA)	04 a 18/10/2024	Até às 22 h do último dia	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 15/10/2024	Até às 17 h do último dia	PPGGBM
Etapa 1 - Homologação das Inscrições	21/10/2024	Até às 18 h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa - Homologação das Inscrições	22/10/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Prazo Recursal (intervalo de três dias úteis)	23 a 25/10/2024	Até às 18 h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado após análise do Recurso	28/10/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Ratificação/ Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	29/10/2024		PPGGBM
Etapa 2 - Defesa de Pré-Projeto de Pesquisa (Simultaneamente Mestrado e Doutorado)	05 e 06/11/2024	A partir das 8 h	Candidato(a)
Etapa 3 - Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (de acordo com os anexos I e II – Mestrado e Doutorado, respectivamente)	07/11/2024	A partir das 8 h	Comissão
Divulgação do Resultado das Etapas 2 e 3	08/11/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Prazo recursal (intervalo de três dias úteis)	11 a 13/11/2024	Até às 18 h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado após análise do Recurso	14/11/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	15/11/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	18 a 20/11/2024	Até às 18 h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21/11/2024	Até às 18 h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	22/11/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	25 a 27/11/2024	Até às 14 h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28/11/2024	Até 18 h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	29/11/2024	Até às 23 h e 59 min	PPGGBM
Resultado Final	02/12/2024	A partir das 12 h	PPGGBM
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de três dias úteis)	03 a 05/12/2024	Até às 18 h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado após análise do Recurso	06/12/2024	Até às 18 h	PPGGBM
Matrícula	Ingresso em fluxo		Candidato(a)

	contínuo. Ver item 8		
Início das aulas			

### 3.2 Pré-Projeto de Pesquisa:

**3.2.1** A defesa do pré-projeto de pesquisa, tanto para a seleção de mestrado quanto de doutorado, será de caráter eliminatório com **peso 6,0 (seis)**. Candidatos com notas da defesa do pré-projeto de pesquisa inferiores a 7,0 (sete) serão reprovados no processo seletivo.

**3.2.2** A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada mediante teleconferência. Esta etapa consistirá em uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até dois minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 5 minutos (tolerância de até cinco minutos adicionais). A realização da inscrição implica também, por parte do candidato, em total concessão de quaisquer direitos de imagem, de material audiovisual ou autoral, sobre a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa, exclusivamente para o Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da UFPE, a quem caberá total liberdade de divulgação interna em situações que assim demandem.

**3.2.3** São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) aderência do pré-projeto a uma das linhas de pesquisa do PPGGBM; b) pertinência dos objetivos, justificativa e problematização do pré-projeto de pesquisa; c) contextualização metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento e uso de bibliografia atualizada; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, g) viabilidade técnica, de infraestrutura e financeira para a execução do pré-projeto de pesquisa, etc.

Aderência do pré-projeto a uma das linhas de pesquisa do PPGGBM	10%
Pertinência dos objetivos/ Redação, justificativa e problematização do pré-projeto de pesquisa	15%
Contextualização metodológica dos tópicos envolvidos	15%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento e uso de bibliografia atualizada	15%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	15%
Viabilidade técnica, de infraestrutura e financeira para a execução do pré-projeto de pesquisa	15%
Possíveis publicações/ produtos diretos do projeto	15%

**3.2.4** O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no momento da inscrição.

### 3.3 Avaliação do *Curriculum Vitae*

**3.3.1** A avaliação do Currículo, com **peso 4,0 (quatro)**, será de caráter classificatório e deve obedecer ao modelo dos anexos I e II para Mestrado e Doutorado, respectivamente. Será atribuída nota 10,0 (dez) ao *Curriculum Vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional usando regra de três simples.

**3.3.2** Na avaliação do *Curriculum Vitae*, de acordo com os anexos I e II para Mestrado e Doutorado, respectivamente, será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 3.3.2.1 TITULAÇÃO

- Para o curso de **Mestrado** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO – PESO 2,0 (DOIS)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1</b>	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)</b>			
<b>1.2</b>	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>1.3</b>	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	<b>Observações:</b> Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
<b>2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
<b>2.2</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
<b>2.3</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
<b>2.4</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
<b>2.5</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.6</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.9</b>	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.10</b>	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.11</b>	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.12</b>	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.13</b>	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.14</b>	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.15</b>	Apresentação de palestra e participação em mesas redondas	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.16</b>	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>2.17</b>	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	

	<p><b>Observação importante:</b> Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.</p>
--	---

**PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)**

**3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)**

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h*	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	<p><b>Observações importantes:</b> 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.</p>		

**PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)**

\* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.

**4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)**

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	

**PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):**

**5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)**

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h) *	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	

**PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):**

\* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

**6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)**

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
---------	-------	--------------------	-------

<b>6.1</b>	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
<b>6.2</b>	Representação discente em curso de Graduação (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			

\* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

- Para o curso de **Doutorado** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1</b>	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)</b>			
<b>1.2</b>	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>1.3</b>	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	<b>Observações:</b> Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			

<b>2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
<b>2.2</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
<b>2.3</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
<b>2.4</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
<b>2.5</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.6</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.9</b>	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	

<b>2.10</b>	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.11</b>	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.12</b>	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.13</b>	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.14</b>	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.15</b>	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.16</b>	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>2.17</b>	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
<b>Observação importante:</b> Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
<b>3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
<b>3.1</b>	Ano de bolsa*	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
<b>3.2</b>	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h**	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
* Bolsa de mestrado não será pontuada. **Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.			
<b>4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
<b>4.1</b>	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada)	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):</b>			
<b>5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
<b>5.1</b>	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	

<b>5.2</b>	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
<b>5.3</b>	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)*	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
<b>5.4</b>	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):</b>			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.			
<b>6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>IT EN S</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>6.1</b>	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
<b>6.2</b>	Representação discente em curso de Mestrado (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			

\* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

## 4 Resultado

**4.1** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Serão aprovados os candidatos com média igual ou superior a 7,0, os quais serão classificados em ordem decrescente, obedecendo o número de vagas. A nota final do(a) candidato(a) será expressa em duas casas decimais. Em caso de empate, será considerada a casa decimal seguinte.

**4.2** Para seleção do Curso de Mestrado e Doutorado, os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na defesa do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Curriculum Vitae*, nesta ordem.

**4.3** A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no [site www.ufpe.br/ppgg](http://www.ufpe.br/ppgg).

**4.4** A divulgação do resultado final poderá sofrer antecipação, caso não tenha candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de Ações Afirmativas.

## 5 Recursos

**5.1** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Coordenação do Programa via portal público de processos seletivos do SIGAA([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), no prazo de até três dias de sua divulgação. Será garantida aos candidatos vistas dos espelhos de correção da avaliação individual.

**5.2** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente

dela participar, sob condição.

## **6 Vagas e Classificação**

**6.1** São fixadas em cinco (05) vagas para o Curso de Mestrado e quatro (04) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo o número de vagas. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se ao número de vagas.

**6.1.2** Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas duas (02) vagas (no mínimo 30%) no curso de Mestrado e duas (02) vagas (no mínimo 30%) no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

**6.2** O preenchimento das vagas para o Curso de Mestrado e para o Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**6.3** Serão disponibilizadas duas vagas adicionais para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, sendo uma para o curso de Mestrado e uma para o curso de Doutorado, em atendimento à Resolução N°01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (<https://www.ufpe.br/documents/398575/436575/Res+2011+01+CCEPE.pdf/f5420e45-3dd3-4852-804f-5f9278c4c5c1>). Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo conforme descrito neste Edital.

**6.4** Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecendo a ordem de classificação.

## **7 Ações Afirmativas**

**7.1** O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**7.1.1** Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

**7.1.2** Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

**7.1.3** Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

**7.1.4** Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

**7.1.5** Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 Ingresso em Fluxo Contínuo**

**8.1** A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

**8.2** A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

**8.3** O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPGGBM ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

## **9 Disposições gerais**

### **9.1 Local de informações, inscrições e realização das provas:**

- Esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser apresentados mediante e-mail (ppgg@ufpe.br) da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGGBM). Informações gerais concernentes ao certame poderão ser encontradas no endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppggbm>.

**9.2** O link de acesso da sala do Google Meet para realização da etapa de defesa dos pré-projetos será divulgado aos candidatos com inscrições homologadas mediante contato do PPGGBM via e-mail, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer etapa ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

**9.3** Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

**9.4** As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 1 (Defesas de Pré- projetos), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

**9.5** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**9.6** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto se realizar em dias sucessivos.

**9.7** Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/ppggbm](http://www.ufpe.br/ppggbm).

**9.8** A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

**9.9** A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Profa. Ana Christina Brasileiro Vidal  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular  
Centro de Biociências - UFPE

Anexos:

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO ECOMPROVADO) PARA O CURSO DE MESTRADO

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO ECOMPROVADO) PARA O CURSO DE DOUTORADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS–  
CONFORME RES. 17/2021

## ANEXO I

### MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O CURSO DE MESTRADO

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO – PESO 2,0 (DOIS)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1</b>	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)</b>			
<b>1.2</b>	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>1.3</b>	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	<b>Observações:</b> Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
<b>2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
<b>2.2</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
<b>2.3</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
<b>2.4</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
<b>2.5</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.6</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.9</b>	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.10</b>	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.11</b>	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.12</b>	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.13</b>	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.14</b>	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.15</b>	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.16</b>	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	

<b>2.17</b>	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
	<b>Observação importante:</b> Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
<b>3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3.1</b>	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
<b>3.2</b>	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h*	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	<b>Observações importantes:</b> 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.			
<b>4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>4.1</b>	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):</b>			
<b>5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>5.1</b>	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
<b>5.2</b>	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
<b>5.3</b>	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h) *	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):</b>			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.			

<b>6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>6.1</b>	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
<b>6.2</b>	Representação discente em curso de Graduação (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			

\* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II**  
**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (NUMERADO E**  
**COMPROVADO) PARA O CURSO DE DOUTORADO**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1</b>	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)</b>			
<b>1.2</b>	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>1.3</b>	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	<b>Observações:</b> Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
<b>2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO(MÁXIMA)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A(Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
<b>2.2</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis A(Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
<b>2.3</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
<b>2.4</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
<b>2.5</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.6</b>	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.9</b>	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
<b>2.10</b>	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
<b>2.11</b>	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.12</b>	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.13</b>	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.14</b>	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.15</b>	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
<b>2.16</b>	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
<b>2.17</b>	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	

	<p><b>Observação importante:</b>  Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados.  * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.</p>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
<b>3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO(MÁXIMA)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa*	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h**	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			
* Bolsa de mestrado não será pontuada. **Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.			
<b>4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO(MÁXIMA)	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada)	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):</b>			
<b>5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO(MÁXIMA)	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Latosensu</i> (carga horária mínima: 10 h)*	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.4	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):</b>			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.			
<b>6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)</b>			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO(MÁXIMA)	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	

	horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.		
<b>6.2</b>	Representação discente em curso Mestrado (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)</b>			

\* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos submetidos ao endereço eletrônico específico citado neste edital para inscrição no processo seletivo para o curso de ( ) Mestrado / ( ) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Federal de Pernambuco. Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas respectivas penalidades previstas em Lei.

Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular,

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
residente à

Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_,

Número \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na

cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a  
seleção

no curso de \_\_\_\_\_, no Programa de Pós-  
Graduação em

Genética e Biologia Molecular, 1º semestre de 2025, pelas razões a seguir expostas:

**RAZÕES DO REQUERIMENTO (INCLUIR COMPROVANTE NA SEGUNDA PÁGINA  
DESTE DOCUMENTO)**


**Nestes termos, pede deferimento,**  
Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato / Responsável Legal

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS  
DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU**

Eu, \_\_\_\_\_  
, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2025.1 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA  
NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA  
**Curso de Mestrado e Doutorado (Aprovado pelo Colegiado em 30 de setembro de 2024)**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO

**Edital nº 02/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico (<https://www.ufpe.br/propg>), estabelecendo as normas do Processo Seletivo para Admissão (PSA) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, cursos de mestrado e doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

**1) Inscrição:**

**1.1.** – Poderão se candidatar ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena reconhecido pelo Ministério da Educação. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado de concluintes de curso de graduação cursando o último período. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela Instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação impreterivelmente até o primeiro dia da matrícula.

**1.2.** – Poderão se candidatar ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* em Química ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, emitida pela Instituição e assinada pelo coordenador do curso (a declaração precisa conter a data prevista para a defesa da dissertação de Mestrado, não podendo essa data ser posterior ao primeiro dia de matrícula do período letivo 2025.1). Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do Mestrado impreterivelmente até o primeiro dia da matrícula.

**1.3.** - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e terá início no dia 09 de outubro de 2024 e se encerrará às 22h do dia 21 de outubro de 2024.

**1.4.** – O PPG-Química-UFPE não se responsabiliza por quaisquer instabilidades e/ou dificuldades de acesso e preenchimento da inscrição junto ao SIGAA.

**1.5.** – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Química – CCEN - UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**1.6.** – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa e formalizada em Normativa Interna.

**1.7.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Se, a qualquer momento, ficar comprovado que as informações prestadas e/ou a documentação fornecida são incorretas ou falsas, ocorrerá a desclassificação do candidato, mesmo em caso de sua aprovação, ou seu desligamento como aluno do curso, mesmo se a matrícula tiver sido efetuada ou disciplinas tenham sido cursadas.

**2) Documentação para a inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA):**

**2.1.** – Documentação exigida para inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

- b) Formulário de Informações do Candidato na forma do Anexo I, com documentação comprobatória, anexado no SIGAA. Somente os documentos incluídos no Anexo I serão considerados e avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão;
- c) Cópias da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- e) *Curriculum Vitae* **exclusivamente no modelo CNPq Lattes**. No caso de candidato estrangeiro, o *Curriculum Vitae* pode ser redigido em formato livre, na ordem especificadas nas Tabelas constantes no Anexo IV.
- f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 21/10/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no Programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula no curso.
- g) Autodeclaração (Anexo III) somente para candidatos às vagas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme explicitados nos itens 6 e 7 deste Edital.

**2.1.1.** – Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/10/2024, enviando via SIGAA o requerimento apresentado (Anexo II) o candidato que se enquadrarem uma das seguintes situações:

- a) estudante regularmente matriculado (semestre 2024.2) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado;
- b) servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente);
- c) professor substituto da UFPE;
- d) inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**2.1.2.** – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato no dia 18/10/2024, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

**2.1.3.** – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, enviar o comprovante do pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE para o e-mail: [pgquimica@ufpe.br](mailto:pgquimica@ufpe.br)

**2.2.** – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para concluintes de graduação, declaração de provável conclusão do curso);
- Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

**2.3** – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
  - Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para os concluintes de mestrado, declaração de provável data de defesa);
- Cópias dos históricos escolares dos Cursos de Graduação e de Mestrado.

**2.4** – No ato da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos em país estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil, no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostilade Haia.

### **3) Processo de Seleção e Admissão (PSA)**

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por ao menos 08 (oito) de seus docentes, sendo estes: Denys Ewerton da Silva Santos (Presidente), Marcos Vinícius Foguel, Rodolfo Hideki Vicente Nishimura, Mariana Paola Cabrera, Darlisson de Alexandria Santos, Ricardo Luiz Longo, Gabriel Aires Urquiza de Carvalho e João Bosco Paraíso.

O PSA seguirá o Cronograma estabelecido no item 09.

**3.1** A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de uma Etapa Única com peso 1, sendo eliminatória com nota mínima 6,0 (seis vírgula zero):

#### **3.1.1. – Avaliação do Currículo *Vitae* e do Histórico Escolar**

**3.1.1.1** – Para avaliação das publicações será considerado o Qualis da área de Química, quadriênio 2017-2020. Assim, o candidato deve apresentar uma cópia da página web da CAPES com a indicação do Qualis do periódico na área de Química.

**3.1.1.2** – Participações em congressos e eventos científico serão consideradas apenas aquelas relacionadas com apresentação de trabalho nas subáreas de Química (Analítica, Inorgânica, Orgânica, Físico-Química e Teórica).

**3.1.1.3** – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original, devidamente assinado pela coordenação do curso ou autenticada digitalmente, constando a situação de aprovação, reprovação ou trancamento de cada disciplina, bem como a nota ou conceito obtido em cada disciplina.

**3.1.1.4** – Na avaliação do Currículo *Vitae* e do Histórico Escolar será obedecida a Tabela IV.1, no Anexo IV, para a pontuação no Mestrado e a Tabela IV.2, no Anexo IV, para a pontuação no Doutorado.

#### **4. Resultado:**

**4.1** – O resultado do PSA será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo *Vitae* e no Histórico Escolar. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas..

**4.2** – Eventuais empates serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo *Vitae* para candidatos ao Doutorado.

**4.3** – A divulgação do resultado será feita através do site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>) e portal SIGAA.

**4.4** – A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade em site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

#### **5. Recursos:**

**5.1.** - Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação, segundo estipulado no Cronograma (item 09 deste Edital), podendo ser solicitado acesso ao espelho de análise feita de seu pedido.

**5.2.** - Os recursos deverão ser solicitados **exclusivamente** via SIGAA e o resultado da avaliação dos recursos será divulgado na área do candidato do SIGAA.

#### **6. Vagas e Classificação:**

**6.1.** - São fixadas 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado. Duas vagas adicionais, uma vaga para o Mestrado e uma vaga para o Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, poderão ser disponibilizadas aos servidores ativos da UFPE, que forem aprovados no PSA.

**6.1.1.** De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 15 (quinze) vagas destinadas para o curso de Mestrado, 12 (doze) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 3 (três) vagas destinadas às ações afirmativas. Das vagas de ações afirmativas, 2 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 1 (uma) vaga será destinada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**6.1.2.** De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 10 (dez) vagas destinadas para o curso de Doutorado, 7 (sete) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 3 (três)

vagas destinadas às ações afirmativas. Das vagas de ações afirmativas, 2 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 1 (uma) vaga será destinada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**6.2** - O preenchimento de 15 (quinze) vagas do curso de Mestrado e 10 (dez) vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos deste edital.

**6.3** - Os 15 (quinze) candidatos com melhor classificação para o curso de Mestrado e os 10 (dez) candidatos com melhor classificação para o curso de Doutorado serão considerados classificados.

## **7 Ações Afirmativas**

**7.1.** - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**7.1.1** - O candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e o Termo de autodeclaração (**Anexo III**), sendo classificado no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

**7.1.2** - Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

**7.1.3** - O candidato que tenha se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também seja aprovado na ampla concorrência, poderá ser matriculado na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro candidato inscrito nas vagas de ações afirmativas, se aprovado no processo seletivo, ocupe as vagas de ações afirmativas.

**7.1.4** - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

**7.1.5** - No caso em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga quem obtiver maior pontuação.

## **8 Disposições Gerais:**

**8.1.** Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site do PPG-Química UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

**8.2.** Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais listados no **item 2** no ato da matrícula.

**8.3.** A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação do presente Edital.

**8.4.** A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

**8.5.** O Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados, estando os critérios para alocação de bolsas do PPG-Química-UFPE estabelecidos em Normativa Interna aprovada pelo Colegiado.

**8.6.** Dedicção em tempo integral, base teórica sólida em química, física e matemática do ensino superior e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucesso acadêmico aos ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE.

## **9 Cronograma**

<b>Etapas do PSA</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem Realiza</b>
----------------------	--------------	-----------------	---------------------

<b>Etapa 1 – Inscrições</b> Enviar online ao portal público de processos seletivos do SIGAA	09/10/2024 a 21/10/2024	Até às 22h de 21/10/2024	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA)	Até 16/10/2024	Até 23h59min de 16/10/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	18/10/2024	Até às 18h de 18/10/2024	PPG
Etapa 1 - Homologação das inscrições	22 e 23/10/2024	Até às 23h59min de 23/10/2024	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 1	24/10/2024	Até às 23h59min de 24/10/2024	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo Sigaa.	25/10/2024 a 28/10/2024	Até às 18h00 de 28/10/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1, após análise de recurso(s)	30/10/2024	Até às 18h00 de 30/10/2024	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	31/10/2024	Até 18h00 de 31/10/2024	PPG
<b>Etapa 2 – Avaliação de Currículo <i>Vitae</i> e de Histórico Escolar</b>	01/11/2024 a 06/11/2024	Até às 23h59min de 06/11/2024	Comissão do PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2	07/11/2024	Até às 23h59min de 07/11/2024	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo Sigaa.	08/11/2024 a 11/11/2024	Até às 18h00 de 11/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2, após análise de recurso(s)	14/11/2024	Até às 12h de 14/11/2024	PPG
<b>Etapa 3 – Avaliação da autodeclaração</b>			
Envio à PROPG da lista de candidatos(as) aprovados(as) e autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	14/11/2024	Até às 14h de 14/11/2024	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do	14/11/2024 a 20/11/2024	Até às 12h de 20/11/2024	Candidato (a) autodeclarado(a) negro(a)

envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE			
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	21/11/2024	Até às 18h00 de 21/11/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	22/11/2024	Até às 23h59min de 22/11/2024	PPG
Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo Sigaa.	25/11/2024 a 26/11/2024	Até às 18h00 de 26/11/2024	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	27/11/2024	Até às 18h00 de 27/11/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	28/11/2024	Até às 23h59min de 28/11/2024	PPG
<b>Etapa 4 – Resultado final</b>	29/11/2024	Até às 23h59min de 29/11/2024	PPG
Prazo recursal da Etapa 4 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo Sigaa.	02/12/2024 a 03/12/2024	Até 18h00 de 03/12/2024	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4, após recursos análise de recurso(s)	05/12/2024	Até às 23h59min de 05/12/2024	PPG
Período de Matrícula e modificação de Matrícula on-line	03/02/2025 a 12/04/2025	-	Candidato(a)
Início das aulas	10/03/2025	-	-

Laís Araújo Souza  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE

**PROCESSO 23076.080415/2024-98**

Relação de Anexos:

Anexo I – Formulário de informações de candidato

Anexo II – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Anexo III – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Anexo IV – Tabelas de Pontuação para o Mestrado e Doutorado

**ANEXO I – Formulário de informações  
de candidato**

*Disponível na página do programa e no SIGAA - Este formulário pode ser preenchido em letra de forma ou usando um processador de texto.*

NOME ---MEST  DOUT

<b>ITEM</b>	<b>INFORMAÇÃO <sup>1</sup></b>	<b>Doc/Pág <sup>1</sup></b>	<b>C.S. <sup>2</sup></b>
Graduação em <sup>3</sup>			
Instituição / País			
Conceito MEC <sup>4</sup>			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso em semestres <sup>5</sup>			
Coeficiente de rendimento / Escala <sup>5</sup>			
Mestrado em <sup>6</sup>			
Instituição / País			
Conceito CAPES <sup>7</sup>			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso <sup>8</sup>			
Coeficiente de rendimento / Escala <sup>8</sup>			
Número de semestres em Iniciação Científica <sup>9</sup>			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis A ou B <sup>10,11,12</sup>			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis C <sup>10,11,12</sup>			
Patente <sup>10,13</sup>			

Apresentação de trabalho/resumo em congresso local/regional <sup>10,14</sup>			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso nacional/internacional <sup>10,14</sup>			
Apresentação de resumo expandido em congresso nacional/internacional <sup>10,14</sup>			
Atividades de docência <sup>15</sup>			
Curso(s) ou Estágio(s) <sup>16,17</sup>			
Atividades Adicionais <sup>18</sup>			

1 O preenchimento destas duas colunas é de responsabilidade do candidato; os documentos comprobatórios deverão ser incluídos na ordem em que são listados neste formulário, enumerados no canto superior direito ou canto inferior direito de cada página.

2 Esta coluna deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção.

3 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.

4 Anexar página impressa do e-MEC.

5 Anexar Histórico Escolar ou declaração do Curso que inclua as informações exigidas.

6 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão

do Mestrado.7 Anexar comprovante (página da CAPES,

declaração do Curso, etc). 8 Anexar Histórico do

Mestrado ou declaração do Curso.

9 Termo de outorga ou Certificado(s) ou Declaração da agência de fomento ou da Pró-reitoria responsável pela Iniciação Científica com a indicação do período.

10 Ordenar cronologicamente, do mais recente ao mais antigo.

11 Primeira página do artigo e carta de aceitação, como aplicável.

12 Página da CAPES/WEBQUALIS que liste o periódico e seu Qualis (2017-2020); ou comprovação de Fator de Impacto

13 Especificar se nacional ou internacional e status atual, anexar protocolo/comprovante junto ao INPI.

14 Anexar comprovantes (cópia do resumo + certificado de apresentação – não será aceito certificado de participação); para conferências internacionais no exterior: cópia do resumo + comprovante de participação serão aceitos.

15 Anexar comprovante (declaração em papel timbrado do Departamento, com assinatura do responsável).

16 Apenas cursos com duração igual ou superior a 8 h ou estágio com duração igual ou superior a 1 mês, em área relevante/afim. Listar título do curso e sua duração ou empresa/instituição de realização do estágio e período.

17 Anexar comprovante(s) em que conste carga horária e período do(s) curso(s) ou estágio(s). 18 Anexar comprovante(s) da(s) atividade(s) relevante(s).

## Anexo II – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome completo: Nome social:		
Data de nascimento: //	Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:
RG:	Sigla do órgão emissor:	Data de emissão: //
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):	E-mail:	
Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:		
<input type="checkbox"/> Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico NIS*: Nome da mãe: Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.	<input type="checkbox"/> Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.	<input type="checkbox"/> Servidor ativo ou inativo (técnico administrativo ou docente), ou professor substituto da UFPE. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

\*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Química da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

### **Anexo III – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital no \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

## Anexo IV – Tabelas Pontuação

**Tabela IV.1 - Pontuação para o Mestrado:**

<b>Itens do Histórico Escolar <sup>a)</sup></b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Desempenho acadêmico	Até 2,0
2. Tempo para titulação	Até 1,5
3. Área da titulação <sup>b)</sup>	Até 1,5
4. Instituição de formação	Até 1,0
<b>Subtotal Histórico Escolar <sup>c)</sup></b>	<b>Até 6,0</b>

graduação.

<sup>b)</sup> A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

<sup>c)</sup> Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPG-Química-UFPE, o valor deste item será multiplicado por 0,7.

<b>Itens do Currículo Vitae <sup>c)</sup></b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Qualificação Profissional</b>	<b>Até 1,5</b>
1.1. Iniciação científica ou tecnológica ou à docência (0,5 por semestre)	Até 1,5
1.2. Monitoria (0,3 por semestre)	Até 0,6
<b>2. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)</b>	<b>Até 1,0</b>
2.1. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> A1 e A2 (1,0 por artigo)	Até 1,0
2.2. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> A3 e A4 (0,8 por artigo)	Até 1,0
2.3. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B1 e B2 (0,6 por artigo)	Até 1,0
2.4. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B3, B4 e B5 (0,4 por artigo)	Até 1,0
2.5. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> C (0,2 por artigo)	Até 1,0
2.6. Patentes depositadas (0,8 por patente)	Até 1,0
<b>3. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>Até 1,0</b>
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo) <sup>e)</sup>	Até 1,0

3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo) <sup>e)</sup>	Até 0,8
---	---------

3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2por resumo); <sup>e)</sup>	Até 0,4
---	---------

<b>4. Outras Atividades</b>	<b>Até 1,0</b>
-----------------------------	----------------

4.1. Atividades de docência em nível superior (0,25 por semestre)	Até 0,5
---	---------

4.2. Cursos na área (0,5 por cada 60 horas) e estágios não curriculares (0,5por estágio)	Até 0,5
--	---------

4.3. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas,empresas e empresas juniores (0,25 por atuação)	Até 0,5
--	---------

4.4 Prêmios (para fins de exemplo: melhor painel ou apresentação em evento científico) e honorarias (para fins de exemplo: láurea universitária,menção honrosa).(0,5 por prêmio e honraria).	Até 0,5
--	---------

<b>Subtotal Currículo Vitae</b>	<b>Até 4,0</b>
---------------------------------	----------------

<sup>c)</sup> Só serão considerados os itens comprovados.

<sup>d)</sup> Ver item 3.1.1.1.

<sup>e)</sup> Ver item 3.1.1.2.

**Tabela IV.2 - Pontuação para o Doutorado:**

<b>Itens do(s) Histórico(s) Escolar(es)</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Desempenho acadêmico na Graduação	Até 0,6
2. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	Até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	Até 0,6
4. Tempo de titulação de Mestrado	Até 1,0
5. Área da titulação e Instituição do Mestrado <sup>a)</sup>	Até 1,5
<b>Subtotal Histórico Escolar <sup>b)</sup></b>	<b>Até 4,0</b>

<sup>a)</sup> A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

<sup>b)</sup> Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPG-Química-UFPE, o valor deste item será multiplicado por 0,7.

<b>Itens do Currículo Vitae <sup>c)</sup></b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)</b>	<b>Até 2,5</b>
1.1. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> A (1,0 por artigo)	Até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B1 e B2 (0,8 por artigo)	Até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B3, B4 e B5 (0,4 por artigo)	Até 2,5

1.4. Patentes depositadas (0,8 por patente)	Até 1,5
<b>2. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>Até 2,5</b>
2.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo) <sup>e)</sup>	Até 2,5
2.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo) <sup>e)</sup>	Até 1,0
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo) <sup>e)</sup>	Até 1,0
<b>3. Outras Atividades</b>	<b>Até 1,0</b>
3.1. Atividade de docência em nível superior (0,4 por semestre)	Até 1,0
3.2. Iniciação científica ou tecnológica ou à docência (0,5 por ano)	Até 0,5
3.3. Cursos na área (0,3 por cada 15 horas) e estágios não curriculares (0,3 por estágio)	Até 0,5
3.4. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas, empresas e empresas juniores (0,25 por atuação)	Até 0,5
3.5 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins (0,5 por semestre);	Até 0,5
3.6 Prêmios (para fins de exemplo: melhor painel ou apresentação em evento científico) e honorarias (para fins de exemplo: láurea universitária, menção honrosa).(0,5 por prêmio e honraria).	Até 0,5
<b>Subtotal Currículo Vitae</b>	<b>Até 6,0</b>

<sup>e)</sup> Só serão considerados os itens comprovados.

<sup>d)</sup> Ver item 3.1.1.1.

<sup>e)</sup> Ver item 3.1.1.2.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Biociências  
Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais –  
ProfCiAmb  
Curso de Mestrado  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 26/09/2024 | Publicado B.O. da UFPE XXX/2024)  
**Edital nº 01/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências, Associada UFPE, torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido mestrado profissional, para o semestre 2025.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/proficiamb>, <https://www.ufpe.br/propg>.

### **1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado em questão se exige ao candidato a graduação nos cursos de Licenciatura ou em Cursos de Graduação das áreas afins à área de avaliação das Ciências e Humanidades para a Educação Básica (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com a diplomação validada conforme item 3.1.1(i).

1.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 08 e 28 de outubro de 2024, até as 23:59h.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

### **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e enviar a documentação descrita abaixo (item 3.1.1) da seguinte forma:

i) No período entre os dias 08 e 28 de outubro de 2024, aberto para as inscrições, colocar toda documentação digitalizada através do portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), com acesso aberto (sem senhas ou bloqueios), até as 23:59 horas do dia 28/10/2024.

2.1.1. Os documentos a serem enviados pelo portal público de processos seletivos do SIGAA, no ato da inscrição:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do portal público de processo seletivo no SIGAA;

b) Cópias das documentações digitalizadas de:

a) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, acompanhado dos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

ii) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil

no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

- iii) Histórico Escolar do curso de graduação.
- iv) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros, com visto válido.
- v) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- vi) Título de Eleitor (para candidatos brasileiros).
- vii) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- viii) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio.
- ix) Comprovante de residência.
- x) Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).
- xi) Comprovante de vínculo profissional atual, de acordo com o disposto no item 2.1.
- xii) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- xiii) *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios anexados. Modelo obrigatório no item 4.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*.
- xiv) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, até o dia 29/10/2024 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.  
Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE; de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (23/10/2024), conforme modelo (ANEXO II), via site [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). A decisão será divulgada em data posterior a esta solicitação (24/10/2024), no site [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto); e em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até (29/10/2024) o período da inscrição, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa ([profciamb@ufpe.br](mailto:profciamb@ufpe.br)). A decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;
- xv) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação;
- xvI) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa; e
- xvII) Aos que irão concorrer as vagas destinadas as Ações Afirmativas, deverão preencher e enviar a Autodeclaração (ANEXO III).

2.2 – A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.3 – Certifique que o acesso à documentação esteja ativo, em funcionamento e de acesso aberto em outros computadores, e que a Comissão de Seleção e Admissão consiga acessar a documentação a partir da resposta do Formulário de Inscrição, caso contrário, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 – O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

- a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição,
- b) Acrescentar a documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes.
- c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

### 3 – Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão: Prof. Otacílio Antunes Santana, Profa. Valéria Sandra de Oliveira Costa e Prof. Helotonio Carvalho, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros permanentes do Colegiado, composição divulgada no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site [www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb).

#### 3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Atividades		Datas (Ano 2024)	Horários	Quem Realiza
Inscrições*		08 a 28 de outubro	Até 23:59 do dia 28/10/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição		Até 24/10/2024	Até as 22h	PPG
Etapa – Homologação das Inscrições		30/10/2024	Até as 22h	Comissão
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições *		31/10/2024	Até as 22h	PPG
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições *		01-04 de novembro	até 23:59 do dia 04/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após recurso*		06 de novembro	Até as 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão		06 de novembro	Até as 22h	PPG
Etapa única*:	NA**: Avaliação de Conhecimentos	07 de novembro	08:00 às 10:00	Comissão
	NB: Prova de Idiomas	07 de novembro	10:30 às 12:00	Comissão
	NC: Análise do Curriculum vitae	De 05 a 12 de novembro	online	Comissão
	ND: Projeto de Atuação	07 de novembro	a partir 14:00 (dia 07/11)	Comissão
Resultado da Etapa Única*		13 de novembro	Até 23:59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa Única*		14 e 18 de novembro	Até 23:59 (15/11)	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recursos		19 de novembro	Até 23:59	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)		20 de novembro	Até as 23h e 59 min	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] *		21 de novembro a 25 de novembro	online	Candidato(a)
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)*		05/12/2024	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação*		06 de dezembro	Até as 17h	PPG
Prazo recursal para Comissão de Heteroidentificação*		07 e 08 de dezembro	Até as 17h do dia 08/12/2024	Candidato(a)
Comissão Recursal de		12 de dezembro	-	Comissão de

<b>Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)</b>			<b>Heteroidentificação da UFPE</b>
<b>Resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)*</b>	<b>12 de dezembro</b>	<b>Até as 17h</b>	<b>PPG</b>
<b>Resultado Final*</b>	<b>13 de dezembro</b>	<b>Até as 22h</b>	
<b>Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)</b>	<b>14 e 15 de dezembro</b>	<b>Até as 22h do dia 15/12/2024</b>	<b>Candidato(a)</b>
<b>Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)</b>	<b>Até 17/12/2024</b>	<b>Até as 22h</b>	<b>PPG</b>
<b>Matrícula*</b>	<b>Ingresso por fluxo contínuo (item 9)</b>		
<b>Início do Ano Letivo*</b>	<b>A definir</b>		<b>PPG</b>

\*Divulgação, Atividades e salas no site:

[https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

\*\*NA = nota A, NB = nota B, ...

3.2 – Os pesos de cada nota são:

NA: Avaliação de Conhecimentos (PA = peso 2) – Caráter Classificatória

NB: Prova de Idiomas – Inglês (PB = peso 1) – Caráter Classificatória

NC: Análise do Curriculum vitae (PC = peso 3) – Caráter Classificatória

ND: Projeto de Atuação (PD = peso 4) – Caráter Classificatória

### 3.2.1 – Avaliação de Conhecimento (NA)

3.2.1.1 - A avaliação de conhecimento, que é classificatória, com peso 2, será realizada no dia dia 07 de novembro de 2024, no período 8:00-10:00, em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

3.2.1.2 – A avaliação de conhecimento será dissertativa sobre um tema definido pela Comissão de Seleção e Admissão, no momento da avaliação, a partir de tópicos de conteúdos disponibilizada no ato da inscrição nos sites: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb) e [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação da dissertação (20%).

3.2.1.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

### 3.2.2 – Prova de Idiomas (NB):

4.2.2.1 – A prova de idiomas, que é classificatória, com peso 1, será realizada no dia dia 07 de novembro de 2024, no período 10:30-12:00, em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)).

3.2.2.2 – Um idioma será escolhido pelo aluno, no ato da inscrição, dentre as opções: idioma inglês, idioma espanhol, idioma francês ou idioma alemão.

3.2.2.3 – A avaliação consistirá na leitura e compreensão do texto por meio de perguntas objetivas com respostas do tipo múltipla escolha.

3.2.2.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do acerto das perguntas objetivas.

3.2.2.5 – No caso do candidato já ter realizado algum exame de proficiência de língua, dos idiomas citados no item 4.2.2.2 ou outros idiomas, poderá apresentar o comprovante da realização do exame com a menção recebida, no dia da avaliação NB, para que a comissão possa liberar o candidato de não fazer a avaliação NB, a receber a nota máxima nesse quesito, desde que tenha recebido a menção superior a 50% no exame de proficiência.

### 3.2.3 – Análise do *Curriculum vitae* pela Comissão (NC)

3.2.3.1 – A análise do *Curriculum vitae*, com peso 3, de caráter classificatório, será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição do candidato. Somente serão consideradas as produções e atividades devidamente comprovadas e no alcance da nota máxima de contabilização por item apresentado na Tabela (item 4.2.3.9).

3.2.3.2 – No currículo a ser enviado, as páginas e os documentos deverão ser numerados e sequenciados. A documentação comprobatória deve, obrigatoriamente, seguir a ordem da tabela de pontuação.

3.2.3.3 – As primeiras páginas do currículo deverão conter a Tabela 4.2.3.9, com os campos “Nº do Documento” e “Nº da página” preenchidos conforme a pontuação e a inserção sequencialmente ao currículo, e suas respectivas localizações pelo número da página em que se encontram. Caso haja mais de um documento por item ou páginas de inserção por documento, preencher o campo com a numeração separada pelo caractere barra (“/”), por exemplo: 02/03. Os campos “Subtotal” e “Total” também deverão ser preenchidos.

3.2.3.4 – Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização, por exemplo, o item “1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica/Iniciação à Docência” valerá no máximo 2, ou seja, atingindo a nota 2 nesse item, não poderão ser acrescentados documentos ou valores referentes a esse item.

3.2.3.5 – A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela 4.2.3.9.

3.2.3.6 – Não será aceito o modelo do *Curriculum Lattes* como objeto a ser avaliado nessa etapa.

3.2.3.7 – O não cumprimento dos itens 4.2.3.2 a 4.2.3.6 acarretará na eliminação automática do candidato.

3.2.3.8 – Os critérios de afinidade do *Curriculum vitae* (quando houver), serão a Área de Avaliação da Plataforma Sucupira (Qualis/CAPES): “Ciências Ambientais”.

3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*:

1. PRODUÇÃO ACADÊMICA						
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
1.1	Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência	1	2	10		
1.2	Trabalho publicado em periódico científico local	1	2			
1.3	Trabalho publicado em periódico científico nacional	2	4			
1.4	Trabalho publicado em periódico científico internacional	3	6			
1.5	Apresentação de trabalho científico em evento local/regional	0,5	2			
1.6	Apresentação de trabalho científico em evento nacional	1	4			
1.7	Apresentação de trabalho científico em evento internacional	2	8			
1.8	Participação em pesquisa e/ou extensão	1	2			
1.9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1	1			

1.1 0	Capítulo de livro publicado	1,5	3			
1.1 1	Autoria de livro publicado	2	4			
1.1 2	Organização de livro publicado	2	2			
1.1 3	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2	2			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>						
<b>ITEM AVALIADO</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Máxima Contabilização</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº da Página</b>
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Básica (por ano)	5	30	<b>50</b>		
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Superior (por ano)	4	20			
2.2	Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h	2	6			
2.3	Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins	1	5			
2.4	Título de Especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) mínimo 360 h	3	6			
2.5	Monitoria de Disciplina (por disciplina)	1	2			
2.6	Tutor em Educação a Distância (EAD) (por ano)	1	2			
2.7	Monitor ou Curador de Exposições Fixas ou Itinerantes (Museus, Zoológico, Herbários, Feira de Ciências, etc.) por ano ou por atividade (por ano)	5	30			
2.8	Técnico para Assuntos Educacionais (TAE) (por ano)	5	30			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>3. ATIVIDADES EM PESQUISA</b>						
<b>ITEM AVALIADO</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Máxima Contabilização</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº da Página</b>
3.1	Estágio voluntário, mínimo 120 h	1	2	<b>10</b>		
3.2	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por semestre)	2	8			
3.3	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1	2			
3.4	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes, como graduado	1	2			
3.5	Coordenação de Projetos de Pesquisa	2	6			
3.6	Outras atividades pertinentes (prêmios, etc.)	0,5	2			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>4. ATIVIDADES EM EXTENSÃO</b>						

ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
4.1	Participação em atividades de Extensão sem apresentação de trabalho	1	4	30		
4.2	Participação em atividades de Extensão com apresentação de trabalho	2	4			
4.3	Minicurso de Extensão (mínimo 4 h) como ouvinte.	1	2			
4.4	Palestrante em eventos de extensão locais.	2	6			
4.5	Monitor em eventos de extensão locais.	1	4			
4.6	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos, etc.)	2	10			
4.7	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1	2			
4.8	Comissão organizadora ou coordenação de eventos científicos/extensão (congressos, simpósios, minicursos, etc.)	2	10			
4.9	Participação em projeto de extensão registrado	1	5			
4.10	Patentes	10	30			
SUBTOTAL						
<b>TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DOS PESOS</b>						

### 3.2.4 – Projeto de Atuação (ND):

3.2.4.1 – A avaliação do Projeto de Atuação se dará em duas etapas: 1) análise do projeto escrito (arquivo em PDF com no máximo 5 páginas), a ser anexada no momento da inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA; e 2) entrevista, com peso 4, de caráter classificatório. A entrevista será realizada em sala do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/publicprocesso\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/publicprocesso_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

3.2.4.2 – Na entrevista, cada candidato terá 5 minutos para responder perguntas (padrão a todos candidatos) sobre o Projeto de Atuação.

3.2.4.3 – O Projeto de Atuação consiste em:

- i) Título do Projeto de Atuação,
- ii) Nome do candidato,
- iii) Linha de Atuação,
- iv) Projeto estruturante,
- v) Nome de três possíveis orientadores do corpo docente do ProfCiAmb ([www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb)) no qual pretende ser orientado,
- vi) Produto Técnico ou Tecnológico a ser criado ou sistematizado,
- vii) Demanda socioambiental do seu Produto Técnico ou Tecnológico,
- viii) Implicações socioambientais do seu Produto Técnico ou Tecnológico,
- ix) Espaço de aplicação do seu Produto, e,
- x) Desenho Metodológico Básico para Criação do Produto.

3.2.4.4 – O Projeto de Atuação deverá ter aderência as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do ProfCiAmb – ver [www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb) (**Área de Concentração:** Ciências e Humanidades para a Educação Básica), e nele, o candidato ao mestrado deverá propor a criação ou sistematização de um Produto Técnico ou Tecnológico, a explicitar a demanda e as implicações socioambientais que o levou a propor a criação ou sistematização.

3.2.4.5 – O Produto Técnico ou Tecnológico é conceituado, no caso específico da seleção em questão, como um material didático ou um objeto de aprendizagem (e.g. um aplicativo, um curta metragem, uma cartilha, um jogo, uma sequência didática, método educacional, etc...) que potencialize o ensino e a aprendizagem no contexto social, temporal e espacial (espaços formais e não formais de ensino) escolhido pelo candidato. Esse produto deverá ajudar na atuação de outros profissionais e em outros contextos, e ter uma implicação socioambiental (e.g. mitigação ambiental, redução de doenças, disponibilidade de recursos naturais, reciclagem, etc...).

3.2.4.6– São critérios para a análise do projeto de atuação, cada item equivale a 20% da nota:

- a) Aderência (se o produto se vincula conceitualmente e na prática profissional a área de concentração, as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais);
- b) Inovação (inovação é definida aqui como a ruptura com os paradigmas e métodos cotidianos para o desenvolvimento de produtos e técnicas mais eficientes e eficazes na atuação profissional com implicações sociais);
- c) Complexidade (complexidade pode ser entendida como uma propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico/tecnológicos);
- d) Impacto (a avaliação deste critério está relacionada com as mudanças que ocasionarão o produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo será aplicado. Para avaliar tal critério é importante entender a justificativa de sua criação, na qual a demanda se faz necessária, e deve estar claro a aplicação do produto, o que permiti avaliar em qual(is) área(s) as mudanças poderão ser efetivas);
- e) Aplicabilidade (o critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar a produção técnica/tecnológica a fim de atingir seus objetivos específicos para os quais foi desenvolvida. Entende-se que uma produção que possua alta aplicabilidade, apresentará abrangência elevada ou que poderá ser potencialmente elevada, com possibilidade de replicabilidade como produção técnica).

3.2.4.7– A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

### **3.2.5 – Nota Final (NF) e Classificação**

3.2.5.1 – Para preenchimento das vagas no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais os candidatos serão classificados, por ordem decrescente e pelo perfil da vaga concorrida, a partir da nota final (NF). As vagas serão preenchidas dentro do limite de vagas por Edital.

3.2.5.2 – A Nota Final (NF) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA \times NA) + (PB \times NB) + (PC \times NC) + (PD \times ND)}{(PA + PB + PC + PD)}$$

em que:

NF => Nota Final;

P=> Pesos da Etapa única A, B, C e D;

N=> Notas da Etapa única A, B, C e D.

3.2.5.3 – A Nota Final (NF) será exposta com até 2 (duas) casas decimais.

## **4. Resultado**

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada subetapa da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao número de vagas.

4.2 – Eventuais empates entre as notas finais dos candidatos serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no item “Experiência Profissional” (4.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*) e, a *posteriori*, pela idade do candidato (preferente aquele com mais idade).

4.3 – As divulgações dos resultados das etapas e do resultado final serão disponibilizadas no site: portal público de processos seletivos do SIGAA, no site do ProfCiAmb/UFPE ([www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb)) e, posteriormente, publicado no Boletim Oficial da UFPE.

## **5. Recursos**

5.1 – Os resultados da homologação, da inscrição e do resultado final do processo seletivo são passíveis de recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, a serem analisados pela Comissão de Seleção e Admissão, no prazo divulgado (ver calendário de atividades item 4.1).

5.2 – O recurso deverá ser solicitado e divulgado no portal público de processos seletivos do SIGAA

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das suas provas e dos espelhos de correção.

## **6. Vagas, Vagas Remanescentes e Ociosas**

6.1 – São disponibilizadas 18 vagas para o Curso de Mestrado ProfCiAmb, em que, prioritariamente, (Classe A) 12 vagas são destinadas para professores que têm vínculo institucional na rede pública de educação básica (federal, estadual e municipal); (Classe B) 02 vagas para líderes comunitários (projetos preferenciais a serem realizados no Sistema Agroflorestal Experimental, Centro de Biociências, UFPE), monitores e curadores de coleções científicas fixas ou móveis (museus, zoológicos, herbários, aquários, etc.); (Classe C) 02 vagas para professores que atuam na rede privada de ensino; e (Classe D) 02 vagas para servidores da UFPE

6.2 – 30% (5 vagas) do total das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE.

6.3 – As vagas remanescentes de uma classe serão destinadas a outras, e preenchidas por ordem de classificação (referente as notas).

6.4 – Caso o estudante não se matricule no período designado, o candidato será considerado como desistente e a vaga ficará ociosa.

6.5 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, até o encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação.

## **7. Das Disciplinas e Atividades Presenciais**

7.1 – As disciplinas e atividades presenciais ordinárias serão efetuadas as Quintas-Feiras das 08 horas às 17 horas, durante o semestre letivo.

7.2 – Cabe ao mestrando, por conta própria, solicitar dispensas e afastamentos de suas funções profissionais no dia da semana citado. A coordenação do mestrado emitirá comprovante de matrícula e declarações no limite do que a instituição promotora permite.

7.3 – O candidato deverá também reservar um período semanal de no mínimo quatro horas para as reuniões de orientação, a serem combinadas diretamente com o Orientador(a).

## **8. Ações Afirmativas**

8.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência.

8.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas,

ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 9.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **9 – Ingresso em Fluxo Contínuo**

9.1 – A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

9.2 – A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3 – O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

## **10. Disposições gerais**

10.1 – Outras informações, formulários, anexos e edital estão no portal público de processos seletivos do SIGAA

10.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando identificação que contenha fotografia, sendo eliminados do concurso aqueles que não forem assíduos a quaisquer das Etapas.

10.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e idioma e pré-projeto.

10.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

10.5 – É assegurado aos candidatos vistas dos espelhos das provas como procedimento, caso solicite Recurso, no prazo.

10.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponível no site <http://www.ufpe.br/proficiamb> e no portal público de processos seletivos do SIGAA.

10.7 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa de Entrevista do Projeto de Atuação, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido

9.8 – A realização da inscrição implica irrestrita concordância do candidato ao presente edital.

10.9 – O candidato será distribuído por orientador seguindo os seguintes critérios: i) afinidade do projeto com a área de atuação do orientador escolhido, ii) estar no número de vagas disponibilizada pelo orientador, iii) ter

classificação dentro da vaga do orientador. O quadro de vagas disponíveis por orientador está divulgado no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb).

10.10 – Essa modalidade de mestrado não prevê bolsas, auxílios ao projeto e a participação em eventos.

10.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos e poderá solicitar alteração, devidamente referendado pelo colegiado, do número de vagas desta seleção.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Helotonio Carvalho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais

**PROCESSO ASSOCIADO: 23076.080964/2024-19**

Anexos:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO
- II – AUTODECLARAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO I\*

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Sigla do Órgão Emissor \_\_\_\_\_, Data de emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, Nome da mãe \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. ÚNICO, sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2020.1) para Admissão ao corpo discente do Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais. Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.  
Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2022.2 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PORTARIA INTERNA 43, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**SUBSTITUIÇÃO**

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Substituir a servidora **Amanda Lucena Rosendo de Lima**, SIAPE 1733558, pelo servidor **Allan Johnes Ferreira de Almeida**, SIAPE 1287292, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.030700/2024-20.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti**

Diretor

**PORTARIA N° 30, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *pro tempore*, a Comissão de Progressão Docente da Área Acadêmica de Patologia do Centro de Ciências Médicas/FMR, para o mandato a partir de 14/03/2024 até 04/10/2024, composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES**

- Paulo José da Cunha Miranda, SIAPE n° 1130590
- Luciano Tavares Montenegro, SIAPE n° 1130670
- Eduardo Borges da Costa Neves, SIAPE n° 1130748

**MEMBROS SUPLENTES**

- Mariana Montenegro de Melo Lira, SIAPE n° 3727358
- Valdênia Maria Oliveira de Souza, SIAPE n° 1465404

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JÚNIOR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas